



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 066/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cotiporã, através do Poder Executivo, autorizado a outorgar Permissão de Uso, mediante assinatura do respectivo termo, em favor da **COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES, UNIDADE DE ATENDIMENTO COTIPORÃ**, de espaço de domínio público para a instalação de relógios termômetro digitais e painéis eletrônicos a fim de permissão de uso dos espaços para publicidade, em área a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã, visando benefícios informativos para a comunidade.

Art. 2º A área ora outorgada ficará sob a guarda e responsabilidade da Permissionária para todos os legais e jurídicos efeitos. Poderão ser instalados quantos equipamentos a Permissionária tiver interesse, sempre mediante autorização da Permitente e com a devida indicação do local de domínio público em que possa ser utilizado.

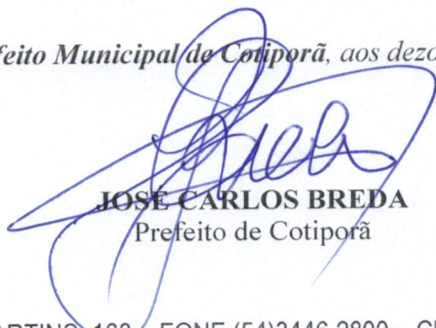
Art. 3º A Permissão de Uso será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que observados os termos estabelecidos no termo de permissão.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer despesa relativa à instalação e manutenção dos equipamentos instalados ficarão a cargo do Permissionário, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Segundo. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Projeto de Lei nº 066/2025, de 18 de agosto de 2025.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de possibilitar que o Executivo Municipal outorgue permissão de uso em favor da COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES, UNIDADE DE ATENDIMENTO COTIPORÃ, de espaço de domínio público para a instalação de relógios termômetro digitais e painéis eletrônicos a fim de permissão de uso dos espaços para publicidade, em área a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã, visando benefícios informativos para a comunidade.

A permissão de uso ora pretendida é benéfica para o Executivo e para a comunidade, tendo em vista que propicia a publicidade de informativos para a comunidade cotiporanense e visitantes, bem como regulamenta a utilização de espaços de domínio público.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Que o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Silveira Martins, nº 163, na cidade de Cotiporã, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BREDÁ, portador do RG 2004085326 e CPF nº 218.555.950-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cotiporã - RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES, UNIDADE DE ATENDIMENTO COTIPORÃ**, CNPJ nº 90.608.712/0012-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., RG CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente Entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de .. de de a qual efetiva-se com o presente instrumento, conforme as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** cede a **PERMISSIONÁRIA**, a permissão de uso de espaço de domínio público para a instalação de relógios termômetro digitais e painéis eletrônicos para publicidade que revertam benefícios informativos para a comunidade de Cotiporã e visitantes.

§1º. A Entidade fica responsável pela manutenção e boa conservação da área cedida, devendo mantê-la nas mesmas condições que a recebeu podendo, o **MUNICÍPIO**, efetuar fiscalização e apontar irregularidades da falta de conservação e, na omissão da **PERMISSIONÁRIA**, importará na imediata revogação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **PERMISSIONÁRIA**, por si ou por terceiros, não poderá usar a área cedida para outros fins que não seja o descrito na cláusula primeira, sob pena de rescisão deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer benfeitoria que a **PERMISSIONÁRIA** fizer será agregada ao patrimônio da área ora cedida, devendo ser autorizada expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA: a Concessão de Uso será outorgada pelo período de 20 (vinte) anos a contar da assinatura deste Termo, renovável caso houver interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte comunique expressamente a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: no termo contratual, na forma do prazo estabelecido na cláusula **QUARTA**, não havendo renovação, a cessão de uso do espaço de domínio público será encerrada, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA**, qualquer direito a retenção e a eventual indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

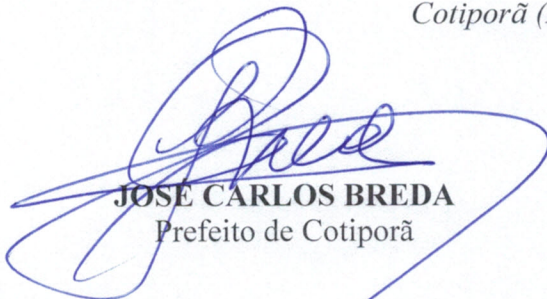
CLÁUSULA SEXTA: Descumpridas as finalidades e obrigações aqui dispostas, revoga-se a disposição do prazo, cessando a permissão de uso do espaço de domínio público ora cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer despesa relativa à instalação e manutenção dos equipamentos instalados ficará a cargo da PERMISSONÁRIA, sem que caiba a ela qualquer direito à retenção e a eventual indenização futura.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Cotiporã (RS), 18 de agosto de 2025.



JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES
UNIDADE DE ATENDIMENTO COTIPORÃ
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____